



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul/RS – CEP: 97390-000  
55 3282 1266 - 55 3282 1267

PROJETO DE LEI Nº 058/2017

*Autoriza o Município de Lavras do Sul a realizar o pagamento de Vantagens Variáveis – FG de direção escolar, não pagas, referente ao período de fevereiro a agosto de 2013.*

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lavras do Sul a realizar o pagamento de Vantagens Variáveis – FG de Direção Escolar, não pagas no período de fevereiro a agosto de 2013.

Art. 2º O pagamento de que trata o Art. 1º será realizado de forma parcelada, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º As servidoras que ainda não requereram o cálculo e o pagamento de forma parcelada, terão prazo de 30 (trinta) dias para requererem.

§ único – No caso de não requerem neste prazo de 30 (trinta) dias, as mesmas somente terão direito ao recebimento após o final do prazo de pagamento das já requeridas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de Setembro de 2017.

Sávio Jonhston Prestes  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei visa regularizar um Passivo criado pela administração anterior, que através de acerto verbal entre Executivo e as servidoras que ocupavam o Cargo de Direção Escolar, o fez no sentido de abrirem mão do FG no período de fevereiro a agosto de 2013, devido ao índice de pessoal e por medida de economia na época.


Informamos ainda que posteriormente as servidoras não requereram de nenhuma forma a administração anterior, a mesma as quais eram cargo de confiança, a Função Gratificada referente ao período a que requerem agora.

A intenção da atual administração é de regularizar o Passivo deixado pela administração anterior, a fim de evitar medidas judiciais, o que por certo iria aumentar a despesa desse Passivo, e o fazendo desta forma parcelada e já aceita pelas requerentes até então, propicia ao executivo regularizar essa situação de uma forma que não prejudique as finanças municipais e consequentemente repare o direito das mesmas não observado naquela oportunidade, mesmo sabedores que foi de comum acordo entre as partes na época.

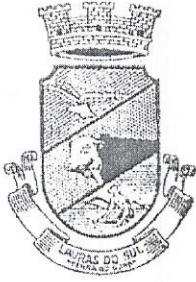
É com esta justificativa que esperamos contar com a colaboração dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto de Lei.



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Administração



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*

*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.*

*Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

*Lavras do Sul, 25 de setembro de 2017.*

**Ofício GP 319/2017**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei 058/2017**

*Senhora Presidente.*

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 058/2017 Autoriza o Município de Lavras do Sul a realizar o pagamento de vantagens Variáveis – FG de direção escolar, não pagas, referente ao período de fevereiro a agosto de 2013.***

*Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.*

*Cordialmente.*


  
*Savio Johnston Prestes*  
*Prefeito de Lavras do Sul*

*Exma. Sra.*

*Rosane Costa*

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

*N/C*

Recebido em 26/09/17  
  
Sala da Presidência  
às 12:10h